



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.736, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 6.488, de 18 de março de 2019, que "Reorganiza o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº 6.488, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Bento Gonçalves será constituído de 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, entre órgãos governamentais e não governamentais nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 2º Fica acrescido o inciso XI, no art. 8º, da Lei Municipal nº 6.488, de 18 de março de 2019, com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

(...)

XI - 01 (um) representante escolhido pela entidade estudantil municipal UESB (União dos Estudantes Secundaristas de Bento Gonçalves).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 92
e publicado (a)
Em 18 / 08 / 21